



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 060/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A INDCOM AMBIENTAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA**, **CNPJ/MF 00.995.353/0001-79**, estabelecida na Rua R5 QD. 11 Lote 10/15, Bairro DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-160, telefone: (62) 3316-1555 ou (62) 9.8597-5507, e-mail: rodney@indcomambiental.com.br e leonardo@indcomambiental.com.br, neste ato, representada por seu procurador, **LEONARDO DA SILVA FAGUNDES**, portador do **CPF ***.026.031-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **0025225/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **reajustar** valores e **incluir** cláusula ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços (por demanda) de pesagem, coleta, transporte, incineração e destinação adequada de resíduos referentes a bens, objetos e instrumentos vinculados a processos judiciais sob a guarda da **Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC**, nos termos do edital e dos seus anexos, firmado entre as partes em 13/07/2022, publicado no Diário Oficial da União de 15/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima, décima nona e vigésima do contrato inicial c/c artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **13/07/2024 a 13/07/2025**, podendo ser prorrogada até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Por este aditivo, o valor do contrato fica reajustado em **4,47%** (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), com base na variação do IPCA no período de

24/02/2023 a 23/02/2024, representando um impacto financeiro anual de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de **R\$ 253.200,00** (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) para **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **24/02/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula vigésima quinta ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO - As partes comprometem-se a observar a RESOLUÇÃO CNJ 351/2020, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação."

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 75, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2024NE000097, de 26/01/2024, no valor de R\$ 60.000,00, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 13/07/2022 (2451112), do termo aditivo 01, de 13/06/2023 (3006288) e da apostila 01, de 13/02/2023 (2788075), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR ATUAL		VALOR REAJUS	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	T
1	Prestação de serviços (por demanda) de pesagem, coleta, transporte, incineração e destinação adequada de resíduos referentes a bens, objetos e instrumentos vinculados a processos judiciais sob a guarda da Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC, nos termos do edital e dos seus anexos	120000	KG	2,11	253.200,00	2,20	
					253.200,00		



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA SILVA FAGUNDES**, **Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 24/05/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3709185** e o código CRC **576E7F1E**.